



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

LEI MUNICIPAL Nº. 539/2013, DE 24 de maio de 2012

PUBLICADO EM

24 / 05 / 2013

Ass.: *Normélia Maria Rocha Correia*

“Autoriza a Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, do Estado da Bahia, a firmar com a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Parcelamento de Débito e Quitação.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu e aprovou, sendo sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O MUNICÍPIO reconhece expressamente que deve a EMBASA o montante de R\$ 46.957,64 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referentes aos serviços apontados na RELAÇÃO DE CONTAS EM DÉBITO, constante no ANEXO I, correspondente aos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestados pela EMBASA.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de CONCEIÇÃO DE JACUÍPE, a firmar, com a EMBASA, Instrumento Particular de confissão de Dívida, Parcelamento de débito em até 40 (quarenta) meses.

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a incluir nos orçamentos anuais e plurianuais, os valores mensais atribuídos ao acordo firmado com a Embasa, fixados no respectivo instrumento de negociação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe - Bahia, 24 de maio de 2013.

Normélia Maria Rocha Correia
NORMÉLIA MARIA ROCHA CORREIA
PREFEITA MUNICIPAL